

CONTRATO DE Nº 009/2026

Contrato de Prestação de Serviço Nº 009/2026,
que fazem entre si o Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Arraias -
PREV, e a **ILUMINA SERVIÇOS EM
ELETRICIDADE LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV**, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede
administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000,
Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor
Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF
861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, empresa **ILUMINA SERVIÇOS EM
ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.354/0001-01, com sede na
Rua JK, Quadra 29, lote 04, Setor Centro Taipas do Tocantins – TO, CEP: 77305-000,
neste ato representado por **WESLEY BEZERRA BRITO FILHO**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado SQS 410, Bloco M, Apartamento 101, Asa Sul, Brasília DF,
CEP: 70.276-130, portador do CPF 691.907.631-49, Cédula de Identidade nº 3195243
SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado
o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que
seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de obras
e serviços de engenharia visando a reforma do Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Arraias, atendendo às necessidades administrativa ARRAIASPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente contrato terá Prazo de vigência será de 02 meses, com a possibilidade
de prorrogação.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ou rescindido a qualquer momento,
desde que haja conveniência para a administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto
deste contrato, o valor global de R\$ 34.536,29 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e
seis reais e vinte nove centavos),

3.2 O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal que deverá vir
acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de
relatório dos serviços prestados, através de transferência bancarias no valor da nota
fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ	Classificação	Fonte	Ficha
06	01	09	272	0116	2.150	3.3.90.39	1.802.0000.000000	526

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 5.2 Comunicar ao Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Arraias-TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3 Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste projeto básico.
- 5.4 Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
- 5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.10 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.11 Executar os serviços, em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Bombeiros, CREA) conforme o caso, e no que couber, de acordo com o Contrato.
- 5.12 Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o objeto;
- 5.13 Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- 5.14 Efetuar a troca ou conserto, no prazo estipulado, de qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato e/ou na nota de empenho, bem como fornecer assistência para assegurar a qualidade do serviço prestado, durante a realização dos eventos, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 5.15 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 6.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 6.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 6.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 6.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração:
- 8.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4 Fraudar na execução do contrato;
- 8.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6 Cometer fraude fiscal
- 8.7 Não mantiver a proposta.
- 8.8 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.10 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.11 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 8.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.14 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 8.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.16 Também ficam sujeitas às:
- 8.17 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.18 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.19 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 8.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arraias - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente. E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) Adas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arraias – TO, 30 de março de 2026.

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU

LOPES:86128043100

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Firefox PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100

Alessandro Abreu Lopes

ARRAIASPREV

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLEY BEZERRA BRITO FILHO

Data: 30/03/2026 09:41:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Bezerra Brito Filho

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Naiara Araújo G. Nunes
CPF: 051.433.961-55

2ª: Alletiza de Sousa Cardoso
CPF: 608.397.061-00

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, empresa ILUMINA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.354/0001-01, com sede na Rua JK, Quadra 29, lote 04, Setor Centro Taipas do Tocantins – TO, CEP: 77305-000, neste ato representado por **Wesley Bezerra Brito Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado SQS 410, Bloco M, Apartamento 101, Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.276-130, portador do CPF 691.907.631-49, Cédula de Identidade nº 3195243 SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias, atendendo às necessidades administrativa ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 34.536,29 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte nove centavos), O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.35/1.802.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 02 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante

PORTARIA N.º 017/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 009/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO do ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Naiara Araújo Gorgonho Lemos, para efetuar a fiscalização do contrato nº 009/2026, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arraias -TO, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF ***.280.431-** e RG ***7230-61069** SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, empresa ILUMINA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.354/0001-01, com sede na Rua JK, Quadra 29, lote 04, Setor Centro Taipas do Tocantins - TO, CEP: 77305-000, neste ato representado por Wesley Bezerra Brito Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado SQS 410, Bloco M, Apartamento 101, Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.276-130, portador do CPF ***.907.631-**, Cédula de Identidade nº ***5243 SSP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias, atendendo às necessidades administrativa ARRAIASPREV.

VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 34.536,29 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte nove centavos),

O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de relatório dos serviços prestados, através de transferência bancarias no valor da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.35/1.8 02.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 02 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante